

GUERRA DE IMAGENS: A POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO SOB VIGILÂNCIA

Resumo: Fazendo uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), cidadãos hoje produzem imagens em qualquer situação que desejarem. Dentre as possibilidades que se conectam a esse panorama, há um fenômeno de produção de vídeos e fotografias que são divulgados como verdade, denúncia e prova. É o caso dos registros que expõem policiais cometendo algum ato violento, como abordagens truculentas, agressões e execuções. Nesse contexto, o presente trabalho, a partir de estudos bibliográficos sobre policiamento e vigilância, e da análise da repercussão pública de dois casos específicos, pretende discutir quão efetivas são as táticas de contra-vigilância no combate à violência policial. Os eventos escolhidos são ambos protagonizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: as agressões na Favela Naval, na Grande São Paulo, em 1997, que culminaram na morte de um morador da região; e uma execução dupla ocorrida no bairro do Butantã, zona oeste da capital, em 2015. As considerações ao final apresentadas evidenciam que, embora separadas por um intervalo de quase duas décadas, os dois exemplos guardam semelhanças no que diz respeito à nova visibilidade do poder público, e diferenças sobre as plataformas usadas para trabalharem nesse sentido, além de um aumento exponencial observado pela apropriação das novas tecnologias. Em ambos observam-se tensões entre Estado e sociedade que podem motivar mudanças na percepção pública e o policiamento, ainda incipientes, no entanto.

Palavras-chave: contra-vigilância, violência policial, imagens, São Paulo.

Guerra de imágenes: la policía militar de são paulo bajo vigilancia

Resumen: Haciendo uso de las Tecnologías de la Información y Comunicación (TICs), ciudadanos producen hoy en día imágenes en cualquier situación que deseen. Dentre las posibilidades que se conectan a ese panorama, se presenta un fenómeno de producción de vídeos e fotografías que se divulgan cómo verdad, denuncia y prueba. Es el caso de los registros que exponen policiales cometiendo algún acto violento, caso de abordajes truculentos, agresiones y ejecuciones. En ese contexto, el presente trabajo, a partir de estudios bibliográficos sobre policiamiento y vigilancia, y del análisis de la repercusión pública de dos casos específicos, se propone a discutir cuán efectivas son las tácticas de contra-vigilancia en el combate a la violencia policial. Ambos los eventos escogidos son protagonizados por la Policía Militar el Estado de São Paulo: las agresiones en la Favela Naval, en la Gran São Paulo, en 1997, que han culminado en la muerte de un habitante de la región; y una ejecución doble ocurrida en el barrio Butantã, zona oeste de la capital, en 2015. Las consideraciones presentadas al final evidencian que, aunque separadas por un intervalo de casi dos décadas, en los dos ejemplos hay similitudes en lo que se refiere a la nueva visibilidad del poder público, y diferencias sobre las plataformas usadas para trabajar en ese sentido, además de un aumento exponencial observado por la apropiación de las nuevas tecnologías. En los dos se observan tensiones entre Estado y sociedad que pueden motivar cambios en la percepción pública y la vigilancia, aunque todavía sigan incipientes.

Palabras clave: contra-vigilancia, violencia policial, imágenes, São Paulo.

Image wars: São Paulo's Police under surveillance

Abstract: Making use of Information and Communication Technologies (ICTs), citizens today are able to produce imagery at will. Among the possibilities put forward by this background we are able to witness the emergence of a phenomenon of citizens capturing footage of police officers resorting to unnecessary force, such as abusive approaches, uncalled for aggressions and outright executions. Given this context, this work intends to hunch over policing and surveillance bibliography, as well as the analysis of public repercussion of two specific cases of police abuse, to assess the effectiveness of counter-surveillance tactics employed by citizens against police brutality. The two events at the center of this study were both perpetrated by São Paulo State's Military Police: the assaults on Favela Naval, which took place in greater São Paulo's in 1997 and culminated with the death of a local resident; and a double execution in the Butantã neighborhood in the city's west side in 2015. Although separated by almost two decades, these events share traits that allows us to observe the rise of a new layer of visibility over the State, while also stressing the difference in the means used to achieve it, and making evident the exponential rate of adoption of new technologies for this end. In short, both are exemplary cases of state-society tensions with potential to drive changes the public perception and police action – both of which have been, thus far, incipient.

Keywords: counter-surveillance, police brutality, footage, São Paulo

Cada vez mais recorrentes e mais abrangentes em suas causas, as manifestações populares têm ganhado fôlego em grandes metrópoles brasileiras. Com isso, sobretudo em são paulo, berço do levante que tomou as ruas em junho de 2013 (peruzzo, 2013), os confrontos entre policiais e manifestantes se tornaram, nos últimos três anos, uma cena corriqueira. Nesses casos, durante e após as ações, uma quantidade imensurável de fotografias e vídeos é produzida e compartilhada nas redes sociais em tom vigilante, geralmente apontando policiais e agentes do Estado cometendo algum tipo de abuso, como agressões aparentemente injustificadas e movimentos autoritários e repressivos de toda espécie.

Esse processo foi potencializado pelo crescimento e pela popularização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), que permitiu não só um aumento significativo na produção dos registros, como também possibilitou o compartilhamento desse conteúdo de forma espontânea e autônoma. Gregory R. Brown (2015) atribui a recente intensificação da exposição pública de performances e abusos de autoridade a três mudanças, caracterizadas por ele como tecnosociais:

a onipresença de equipamentos móveis com dispositivos que permitem captação de imagens; a proliferação de novas mídias e interações em ambiências digitais, que permite uma visão múltipla e heterogênea de pontos de vista narrativos; e a capacidade de engajamento do cidadão e a sensação de que pessoas comuns também podem documentar eventos que venham a ter repercussão pública. Logo, e principalmente a partir de plataformas como o Facebook e o YouTube, a sociedade passou a produzir de forma generalizada um discurso que se volta à fiscalização sobre instituições do Estado, levando esse material –e seus consequentes efeitos– a outros ambientes que extrapolam o espaço de suas ferramentas, tais como grandes grupos de comunicação e jornalismo, além de órgãos estatais e diferentes instâncias da Justiça.

Como aponta Bart Cammaerts (2013: 27), a internet serve hoje “como infra-estrutura de informação e comunicação que produziu um ímpeto em termos de facilitar a organização e a mobilização para protestos”, além de possibilitar que o usuário se informe e se conecte diretamente com os interessados em sua causa. Mesmo partindo da compreensão de que há ampla desigualdade no que diz respeito ao acesso às TIC, parece pertinente destacar que, em 2013, um estudo da ONU, cujo objetivo principal era fazer um alerta para a extensa falta de saneamento básico nas regiões mais pobres do mundo, revelou que mais pessoas têm acesso a celulares do que a banheiros (Wang, 2013) – foram contabilizados àquela época 6 bilhões de aparelhos. No cenário atual, em que um número crescente de pessoas é capaz de produzir, comentar, compartilhar imagens, e inclusive questionar ou desacreditar notícias, é pertinente suscitar questões que (re)conectem cidadão, novas tecnologias de informação e comunicação e Estado, sem isolá-los, e sim fazendo um recorte transversal que permita mapear práticas e tendências nessas três esferas que estão de fato interconectadas e influenciando-se mutuamente.

Ano após ano, fica mais evidente que se trata de um fenômeno global, do qual participam personagens de diferentes frentes: cidadãos, ativistas, jornalistas, policiais, autoridades em geral e até as próprias vítimas dos abusos e de eventuais crimes participam de forma direta ou indireta dessa construção de narrativas. Essas imagens são produzidas e compartilhadas partindo de uma perspectiva que coloca a pessoa que as fez como uma testemunha inquestionável (Polydoro, 2016). Ou seja, tal conteúdo produzido tem um caráter de prova, de verdade, e serve ali como uma denúncia mediada apenas pelas ferramentas de tecnologia e comunicação usadas por quem a faz, numa tentativa de materializar a cena exatamente da forma como ela foi testemunhada.

Dentre as múltiplas possibilidades que se conectam a esse panorama de denúncia a partir de narrativas construídas com imagens, este trabalho pretende explorar dois casos de violência ocorridos no estado de São Paulo, ambos protagonizados pela Polícia Militar, cujas ações levaram três pessoas à morte. Diferentemente do quadro geral que vem se constituindo desde que as manifestações de massa se tornaram mais frequentes, quando agentes do Estado se organizam para reprimir protestos e ocupações de forma supostamente ordenada e articulada em diferentes frentes,¹ as duas ocorrências que pretendo explorar aqui são resultado de um patrulhamento

rotineiro, que faz parte do cotidiano de policiais militares, e foram captadas por cidadãos comuns que habitavam os arredores de onde aconteceram os fatos, além de uma câmera estática de segurança em uma rua onde um dos crimes foi cometido.

O primeiro caso ocorreu em 1997, quando Francisco Romeu Vanni, também chamado à época de Pica-Pau, captou abusos policiais em uma favela em Diadema, na Grande São Paulo; filmados em três dias diferentes, os oficiais foram flagrados agredindo e torturando moradores locais em falsas blitzes. Em uma das imagens, que se tornou a mais notória, um PM conhecido como Rambo dispara duas vezes na direção de um automóvel que havia sido liberado da abordagem, atingindo pelas costas o conferente Mário José Josino, morador da região, que acabou morrendo pouco mais tarde em um hospital do bairro. Na época, o vídeo foi revelado durante edição do *Jornal Nacional*,² da Rede Globo, no dia 31 de março daquele ano, e reproduzido pelos noticiários de outras emissoras. O material exibido chocava pela violência explícita, já que, além das cenas suficientemente nítidas para que não houvesse interpretações equivocadas, a captação de áudio também denotava a desproporcionalidade da ação policial, em que tapas e agressões se faziam audíveis.

Sobre a divulgação da reportagem sobre a Favela Naval, como o caso ficou conhecido, Theophilos Rifiotis (1999: 33) escreveu:

Dos aparelhos de televisão, como num filme, vimos e ouvimos cenas e sons da maior nitidez, em que policiais militares de São Paulo torturavam e maltratavam cidadãos que não pareciam esboçar a menor reação (...) A força daquelas imagens era tamanha que embora os dias e as horas em que foram gravadas estivessem registrados no vídeo, apontando para os primeiros dias de março, elas pareciam fora de tempo e de lugar, ganhavam uma estonteante atualidade. Este aparente deslocamento entre passado e presente fazia com que as imagens se confundissem com os “fantasmas” que povoam a nossa percepção do abuso de poder e da ação dos agentes de segurança do no Brasil.

O outro caso aconteceu quase duas décadas depois, mas suas imagens são tão expressivas quanto as do primeiro. Após uma perseguição no feriado de 7 de setembro de 2015, policiais executaram dois suspeitos de roubo no Butantã, bairro da zona oeste da capital paulista. A primeira versão divulgada, a oficial, é a de que eles teriam reagido e haviam sido mortos durante uma perseguição pelas ruas do bairro. Como veremos mais adiante, o boletim de ocorrência inicial trazia essa narrativa em detalhes. Quatro dias depois, no entanto, surgiram imagens que confrontavam os fatos registrados pelos policiais na delegacia. O primeiro material que veio à tona era o registro de uma câmera de segurança posicionada em uma das ruas onde se deu a ocorrência,³ e mostrava Paulo Henrique Porto de Oliveira, um dos suspeitos, até então escondido dentro de uma lixeira, saindo e se rendendo. No vídeo, é possível ver que ele se livra da jaqueta e deita de bruços no chão. Algemado pelos PMs que estão no local, ele é levado para perto de um muro, desalgemado e baleado. Logo em seguida, um oficial vai até a viatura e pega um objeto que posteriormente é colocado na cena do crime.

O vídeo da câmera de segurança havia sido obtido pelo departamento de homicídios e proteção

à pessoa (dhpp) e foi enviado ao ministério público estadual (mpe), que pediu a prisão dos envolvidos naquela ocorrência (Ribeiro, 2015). À reportagem do portal de notícias da rede globo, o g1, o promotor rogério leão zagallo afirmou (Araújo, 2015):

Me parece claro que houve uma execução. Pelas imagens que a gente tem aqui, as cenas mostram a pessoa [Oliveira] sendo detida, revistada, algemada. O rapaz tira a camisa como forma de mostrar que não está armado. Os policiais tiram a algema dele e o levam para um local próximo. Na sequência, ele fica sentado e recebe dois tiros. Me parece uma cena clara de uma conduta covarde de execução.

Com a prisão dos envolvidos na morte dessa vítima já decretada, ainda restava esclarecer o que havia acontecido com a outra, que também tinha sido morta a poucas quadras dali, quase que simultaneamente, em uma suposta troca de tiros com a polícia. No sábado, dia 12 de setembro, contudo, um vídeo de celular revelado em um jornal local da TV Globo,⁴ o SPTV, mostrava o segundo suspeito, Fernando Henrique da Silva, rendido em um telhado, quando o PM que o dominava o empurra para fora do quadro. Alguns segundos depois, são ouvidos quatro tiros, que atingiram abdômen, lombar, virilha e mão esquerda, o que pode indicar tentativa de defesa (Caramante, 2015). Já na segunda-feira a prisão dos outros envolvidos na ocorrência também foi decretada, totalizando onze policiais militares inicialmente detidos para que as circunstâncias das duas execuções fossem investigadas.

POLICIAMENTO OSTENSIVO

Antes de retomar cada um dos casos com mais detalhes, explicitando suas semelhanças e diferenças, é necessário fazer uma contextualização breve sobre a atuação da Polícia Militar brasileira, dando alguma ênfase para o estado de São Paulo. Como aponta teresa caldeira (2002), a tarefa de transformar uma instituição de policiamento em uma instituição democrática, onde o respeito aos direitos individuais do cidadão prevaleça, é bastante árdua, sobretudo em democracias mais recentes, como é o caso do Brasil, que vem de um longo histórico de autoritarismo e de desrespeito às fronteiras da legalidade (Caldeira, 2002).

Divulgada em julho de 2015, uma pesquisa realizada pelo Datafolha (Turollo Jr., 2015), encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revelou que 62% dos moradores de cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes têm medo de sofrer agressões perpetradas por policiais militares – dentre os que responderam que temem a instituição, 71% são negros, um dado que vai ao encontro da atuação evidentemente mais repressiva da PM a esses jovens, a maioria deles habitando áreas periféricas. Segundo o Atlas da Violência 2016,⁵ também organizado pelo FBSP e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2014 foram 3.009 mortes decorrentes de intervenção policial no país, com uma taxa de 37,5 para cada 100 mil habitantes entre negros, contra 15,6 de não-negros. É importante destacar que as análises do Atlas da Violência 2016 se basearam no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, e em informações policiais publicadas no 9º Anuário de Segurança Pública, do FBSP, parte delas coletada através da Lei de Acesso à

Informação. Assim, o que salta aos olhos é que os dados do Ministério diferem muito dos dados sistematizados pelo Atlas: são mais de três mil óbitos contra “apenas” 681, segundo dados oficiais, o que pressupõe uma subnotificação em níveis elevados por parte da Polícia Militar. Segundo o estudo, “o que está em discussão é o padrão operacional das polícias e para tal a necessidade de transparência e confiabilidade dos dados que permitam orientar esse debate”.⁶

É consenso entre organizações que lutam pelo acesso à informação no Brasil, como a Artigo 19,⁷ no entanto, que existe, sobretudo em São Paulo, um cenário extremamente desfavorável no que diz respeito à transparência do Estado sobre assuntos de segurança. Um dos exemplos emblemáticos mais recentes é do dia 5 de fevereiro de 2016, quando o Diário Oficial trouxe a público uma resolução da Secretaria de Segurança Pública (SSP) em que o Gabinete da SSP, a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Superintendência da Polícia Técnico Científica teriam seus dados e informações resguardadas e protegidas de acordo com parâmetros estabelecidos pela Secretaria. A norma estabelecia duas categorias de documentos – ‘Pessoais’, a fim de proteger a intimidade e a vida privada de envolvidos, e ‘Sigilosos’, sob pretexto de garantir a segurança do Estado – e os classificava como ‘Reservados’, ‘Secretos’ e ‘Ultra-Secretos’, determinando um período de sigilo para consulta do material que variava entre cinco e cinquenta anos.

A resolução como um todo estabelecia algumas ressalvas sobre o sigilo: o artigo 1º, por exemplo, decretava que os procedimentos tinham finalidade de “garantir a efetividade do direito fundamental de acesso à informação dos órgãos públicos, ressalvadas as informações pessoais e sigilosas”.⁸ Em outras palavras, qualquer documento que a Secretaria desejasse ocultar poderia se encaixar nessas ressalvas, de acordo com seus interesses internos. O artigo 3º trazia uma exceção:

“Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violações dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso”⁹.

De lá pra cá, devido à repercussão negativa que os decretos sobre sigilo gerou (houve também restrições de acesso a documentos sobre transporte público, que ajudaram a engrossar as críticas ao governador Geraldo Alckmin), o governo recuou. No dia 19 de fevereiro, com o decreto nº 61.836, o Governo decretava que “o acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência com preceito geral e do sigilo como exceção”.¹⁰

A digressão sobre acesso e transparência serve para reforçar o isolamento existente hoje em dia entre sociedade civil e a Polícia Militar brasileira. Embora tenha sido formada no século XIX, ainda na época do Império, a PM ganhou força durante a ditadura militar (1964-1985), principalmente a partir do início da década de 1970, quando foi colocada sob a coordenação do Exército. A ideia era que policiais militares fossem uma força de reserva, que passou a agir sobretudo nos espaços urbanos a fim de reprimir os opositores do regime ditatorial. Mesmo após o processo de redemocratização, todavia, a corporação continuou organizada militarmente, conforme prevê a Constituição de 1988, no artigo 144, destinando aos policiais militares o patrulhamento ostensivo e mantendo a subordinação às Forças Armadas como exército de

reserva. Em resumo, sob coordenação dos governos estaduais, a PM continuou atuando no mesmomodus operandi dos tempos mais repressivos da história recente do país.

Por conta desse histórico essencialmente autoritário, não por acaso, há uma série de projetos de desmilitarização da instituição em discussão, sendo o mais recente (e mais atual) deles a PEC 51/2013,¹¹ apresentada pelo senador Lindbergh Farias (PT-RJ), cuja votação não tinha previsão de acontecer até o fechamento deste texto. Entre outras medidas, a proposta estabelece o Ciclo Completo das polícias, em que as três fases do policiamento – ostensivo, investigativo e preventivo – seriam executadas por uma polícia unificada, extinguindo a divisão entre polícias Civil e Militar. Por fim, é importante destacar que policiais militares vivem um cenário de precariedade, com baixos salários, treinamento ruim, falta de equipamentos, e trabalham sob a rigidez hierárquica presente nas instâncias superiores do Exército. A pesquisa *Opinião dos Policiais Brasileiros sobre Reformas e Modernização da Segurança Pública*,¹² também elaborada pelo FBSP, por exemplo, revelou que cerca de 76% dos PMs são a favor da desmilitarização, um dado que endossa a necessidade de uma reforma urgente na estrutura da Polícia Militar.

QUEM NÃO DEVE NÃO TEMER

Como consequência dessa desconfiança sobre as instituições policiais, conforme já foi tratado aqui anteriormente, há uma série de grupos que tem usado tecnologias de vigilância para monitorar agentes do Estado a fim de tornar transparentes casos de violência policial (Serisier, Wilson, 2010). A prática de contra-vigiar a polícia, como definem Linnemann e Wall (2014: 142), “subverte e se apropria de dois slogans policiais familiares, e os joga de volta aos agentes do Estado: 'Se você vir algo, diga algo!', e 'Se você não fez nada errado, não há o que temer!'”.¹³

Um dos exemplos pioneiros sobre a capacidade de contra-vigiar agentes de segurança pública foi o caso de Rodney King Jr., brutalmente espancado em uma abordagem policial na cidade de Los Angeles, em 1991.¹⁴ A ocorrência se tornou um símbolo contra a violência policial e um estopim para a discussão sobre o assunto. Com a divulgação do vídeo, captado por um cinegrafista amador, ficou evidente que o Estado havia perdido sua posição de patrulhar os fatos que aconteciam nas ruas (Brown, 2015). Tal noção pode ser também enquadrada na ideia de “Nova Visibilidade” defendida por John Thompson (2008), sobre transformar o real, porém invisível, em algo visível e acessível. Em outras palavras, “trata-se de uma estratégia explícita por parte daqueles que bem sabem ser a visibilidade mediada uma arma possível no enfrentamento das lutas diárias” (Thompson, 2008: 16), sendo essa mediação proporcionada pelo uso de algum tipo de tecnologia.

Ainda que os casos da Favela Naval e do Butantã estejam separados por um longo intervalo cronológico, e portanto apresentem uma série de diferenças sobre suas narrativas, há uma semelhança essencial entre ambos: a capacidade de provocar mudanças e reações a partir de imagens explícitas, expondo as forças policiais do Estado e gerando a necessidade de uma resposta oficial rápida.

Estruturalmente, o que difere as duas ocorrências pode ser observado nos seguintes elementos: o crime na Favela Naval aconteceu em 1997, quando o acesso a tecnologias móveis ainda era precário. Assim, a ação do cinegrafista, que captou as imagens com uma câmera de VHS sobre um tripé (Pastore, 1997), foi planejada após ele constatar que os abusos de autoridade vinham ocorrendo com frequência no local. Com o material em mãos, o autor dos vídeos procurou grandes emissoras de televisão, como a Globo e a Bandeirantes, para vender as fitas, que acabaram sendo veiculadas pela primeira, em circunstâncias não esclarecidas sobre a aquisição do material. Nesse caso, a versão sobre o fato surgiu como uma narrativa única, pois não havia antes relatos sobre as operações da Polícia Militar naquela favela em Diadema. Já no Butantã, em 2015, havia primeiramente uma versão oficial: no Boletim de Ocorrência obtido pela Ponte Jornalismo (Caramante, 2015), sobre o primeiro homicídio consta que “os militares visualisaram (sic) um indivíduo saindo de dentro de uma lixeira, após troca de tiros, o militar conseguiu atingir o indivíduo. Foi acionado socorro médico (...)”. Sobre o segundo, o boletim narra que “(...) indivíduo não identificado, vindo da casa vizinha pulou no quintal da casa onde os policiais militares estavam. O indivíduo disparou em direção do policial Lapiana. Os policiais foram obrigados a disparar (...)”. As imagens, captadas pelos vídeos de uma câmera de segurança recolhida pelo DHPP e por um celular de um morador da região, surgiram como uma forma de desmentir a versão oficial contada pelos PMs e, apesar de terem sido divulgadas em canais de televisão e em sites de notícias, foram replicadas no Facebook e no YouTube por diferentes usuários.

Nos dois casos, houve repercussão na imprensa e na esfera judicial, sendo que o caso mais recente, de 2015, ainda não foi concluído. Os policiais envolvidos na Favela Naval tiveram penas diferentes e foram demitidos ou expulsos da corporação, e Otávio Lourenço Gamba, o responsável pelo tiro que tirou a vida de Mário Josino, teve a pena mais significativa: cumpriu oito anos de reclusão no regime fechado antes de progredir para o semiaberto, em um processo que envolveu duas vezes o Tribunal de Júri¹⁵ e duas apelações ao Tribunal de Justiça; as imagens divulgadas inicialmente pela Rede Globo foram levadas ao noticiário de outras emissoras na época, e continuam hospedadas em canais de compartilhamento de vídeos. Segundo a TV Record,¹⁶ mais de mil pessoas cercaram a delegacia onde estavam os policiais acusados na intenção de agredi-los, e o próprio policial que efetuou o disparo que matou o morador da Favela Naval, o Rambo, disse na mesma reportagem da emissora, em 2014, que dificilmente teria sido preso caso as imagens não tivessem vindo à tona.

Em texto publicado dois anos depois do crime em Diadema, o professor Theophilos Rifiotis (1999: 29), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), lista uma série de ações que foram tomadas depois da denúncia amadora publicada na TV Globo, entre outras:

Embora não tenha sido responsável direto por eventos que o sucederam no tempo, o caso da Favela Naval guarda sobre eles um valor emblemático. Nos dias que sucederam imediatamente sua divulgação, importantes propostas em andamento foram concretizadas. No dia 3 de abril, o Senado aprovou em regime de urgência um projeto que tramitava desde agosto de 1994, tipificando o crime de tortura. No dia seguinte, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprovou a emenda constitucional que federaliza os crimes contra os direitos

humanos. O Presidente da República sancionou a lei que tipifica o crime de tortura e o torna inafiançável no dia 6 de abril. A criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, anunciada desde março e prevista para 13 de maio, foi antecipada também para o mesmo dia.

No caso do Butantã, a juíza da 5ª Vara do Júri do Fórum Criminal Central, Giovanna Christina Colares, determinou que seis policiais envolvidos na execução dupla serão submetidos ao júri popular. Os oficiais foram acusados de homicídio triplamente qualificado (motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima) e não poderão ficar em liberdade até a data do julgamento. Na sentença,¹⁷ a magistrada faz diferentes menções às imagens, que constam no processo que corre sob segredo de justiça.

O guia *Vídeo como prova jurídica* (Artigo 19, Witness, 2015), uma parceria da Witness¹⁸ com a Artigo 19, explora pontos de conexão entre imagens com denúncias de violações e efeitos punitivos na esfera jurídica. O material afirma que há inúmeros casos em que os vídeos não determinam ou auxiliam na condenação dos acusados, mas lista quatro pontos importantes que caminham nessa direção (Artigo 19, Witness, 2015: 12-13):

(i) Quando ocorre algum tipo de responsabilização em casos de violações de direitos humanos, em geral há algum vídeo da violação. (ii) Em casos de violência policial em particular, a existência de algum vídeo se destaca como ferramenta importantíssima para fortalecer e acelerar os processos por justiça, desafiando a impunidade crônica que costuma resultar em inquéritos arquivados sem a devida investigação. (iii) Há ainda uma dificuldade em analisar e avaliar o potencial do vídeo como prova, pois juízes dizem muito pouco (ou nada) a respeito da influência de vídeos em suas decisões. (iv) Trata-se de fenômeno relativamente novo e um caminho importante a ser trilhado por defensores, advogados, comunicadores, videoativistas e qualquer cidadão que possa vir a testemunhar e filmar uma violação de direitos humanos.

PANORAMA

Os dois casos aqui explorados, todavia, não são capazes de confirmar que as táticas de contra-vigilância a partir da captação de imagens são suficientemente eficazes no combate à violência policial, e mais especificamente sobre a Polícia Militar de São Paulo. Mesmo antes da Favela Naval, houve uma série de casos que também foram veiculados em emissoras de televisão e não surtiram efeitos de magnitude semelhante (Rifiotis, 1999) e, no caso do Butantã, embora tenha sido determinado que os policiais irão a julgamento por júri popular, não há garantias de que isso constituirá uma mudança *nomodus operandi* da PM do estado. Nas duas ocorrências aqui descritas, é possível perceber que em duas décadas, a despeito da repercussão que a primeira gerou, não houve uma mudança substancial na forma de atuação da corporação.

Por outro lado, há estudos que sugerem no horizonte uma mudança de comportamento dentro de instituições do Estado. Ex-policial, Gregory R. Brown é um pesquisador canadense que fez um trabalho empírico com policiais sobre as transformações pelas quais a corporação vem passando no país a partir do uso das TIC. Ele entrevistou 231 oficiais, e chegou à conclusão que 94% deles sabiam que estavam sendo filmados durante suas abordagens; desses, 74% declararam

ter mudado sua maneira de se comportar nas ruas por conta da capacidade dos cidadãos de registarem suas ações (Brown, 2015). Essa diferença de abordagem, no entanto, precisa ser problematizada, pois reflete o que Ajay Sandhu (2016) chama de “camera-friendly policing”, uma espécie de poder disciplinador que confunde o “ser bom” com o “parecer bom” de um policial. Em outras palavras, a atuação sob o rigor da legalidade frente às câmeras não significa necessariamente uma nova forma de policiamento, e sim uma forma de se proteger da nova visibilidade (Thompson, 2008).

Nos últimos anos, tem se discutido com frequência as abordagens violentas contra cidadãos que registram ações policiais em vídeo (Serisier, Wilson, 2010), bem como a institucionalização do uso de câmeras acopladas aos uniformes dos oficiais (Timan, 2016), caracterizando uma guerra não mais física somente, de corpo a corpo, mas sim imagética. É fundamental destacar que a divulgação de abusos policiais explícitos e suas respectivas consequências fazem parte de uma discussão que integra um epicentro global de instabilidade social e política, e mobiliza todas as frentes envolvidas no processo. Justamente por isso, precisa ser pensada transversalmente, como um processo em constante mudança, configurando uma Guerra de Imagens que deixou de ser metafórica para se integrar à realidade das forças policiais e da sociedade como um todo.

NOTAS

* Aluno do programa de mestrado em Divulgação Científica e Cultural na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) (gabriel.vituri@gmail.com)

1. Em grandes eventos políticos, sobretudo nas capitais, é comum que o policiamento seja feito com viaturas e motocicletas de diferentes batalhões, incluindo muitas vezes o apoio de um helicóptero e de unidades especiais, como a Tropa de Choque, por exemplo.
2. Disponível em:
[http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/favela-
naval.htm](http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/favela-naval.htm).
3. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1IcXNLb-9Jk>
4. Disponível em: [http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/09/novas-imagens-
mostram-acao-da-pm-que-terminou-em-morte-no-butanta.html](http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/09/novas-imagens-mostram-acao-da-pm-que-terminou-em-morte-no-butanta.html)
5. Disponível em:
[http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/03/22/atlas_da_violencia_2
016.pdf](http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/03/22/atlas_da_violencia_2016.pdf).
6. Idem (p.16).
7. Fundada em Londres na década de 1980, a Artigo 19 luta pelo acesso à informação e pela liberdade de expressão, direitos previstos no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Brasil, a organização atua desde 2008.

8. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 5 de fevereiro de 2016.
9. Idem.
10. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 19 de fevereiro de 2016.
11. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/114516>
12. Disponível em:
<http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/ApresentacaoFinal.pdf>
13. (...) subverts and appropriates two familiar police slogans and spits them back at state agents: “If you see something, say something!” and “If you’ve done nothing wrong, then you have nothing to fear!”.
Tradução minha.
14. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sblWywIpUtY>.
15. Em 1996, durante o mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, a lei 9299 determinou que os homicídios cometidos por militares fossem julgados na Justiça Comum, e não mais na Justiça Militar, onde os processos costumam ser mais lentos e menos rigorosos com seus pares.
16. Disponível em: <http://noticias.r7.com/cidade-alerta/videos/ele-me-abracou-e-riu-relembra-marcelo-sobre-entrevista-com-rambo-17102015>
17. Disponível em:
<http://www.tjsp.jus.br/Institucional/CanaisComunicacao/Noticias/Noticia.aspx?Id=36444>
18. A Witness foi fundada nos Estados Unidos, em 1992, como uma resposta às cenas de espancamento contra Rodney King Jr., um ano antes. Desde o seu surgimento, a organização ajuda ativistas a usarem vídeos como ferramentas de denúncia a violações de direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- Artigo 19, WITNESS. Vídeo como prova jurídica. 2015. Disponível em: <http://artigo19.org/blog/2015/12/10/o-video-como-prova-juridica-para-defesa-dos-direitos-humanos-no-brasil/>
- Araújo, G. (2015). PMs são presos após vídeo mostrar execução em SP, diz promotor. *EnG1*. 11 setembro 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/09/pms-sao-presos-apos-video-mostrar-execucao-em-sp-diz-promotor.html>
- Brown, G. (2016). The blue line on thin ice: police use of force modifications in the era of cameraphones and YouTube. *EnBritish Journal of Crimonology*. Vol. 56. 293-312.
- Caldeira, T. (2002). The paradox of police violence in democratic Brazil. *EnEthnography*. Vol. 3 (3). 235-263.
- Cammaerts, B. (2013). Lógicas de protesto e a estrutura de oportunidade de mediação. *EnMATRIZES*. Vol. 7. No. 2. Disponível em:
<http://www.matrizes.usp.br/index.php/matrizes/article/view/477/pdf>.

- Caramante, A. (2015). Mais 6 PMs de SP são presos por armar farsa para encobrir execuções de 2 jovens. En*Ponte Jornalismo*. 14 setembro 2015. Disponível em: <http://ponte.org/mais-6-pms-de-sp-sao-presos-por-armar-farsa-para-encobrir-execucoes-de-2-jovens/>
- Caramante, A. (2015). Veja os documentos que mostram como PMs de SP mentiram para encobrir as execuções de 2 jovens. En*Ponte Jornalismo*. 14 de setembro de 2015. Disponível em: <http://ponte.org/veja-os-documentos-que-mostram-como-pms-de-sp-mentiram-para-encobrir-as-execucoes-de-2-jovens/>
- Linneman, T., Wall, T. (2014). Staring down the State: police power, visual economies, and the “war on cameras”. En*Crime Media Cultura*. Vol. 10 (2). 133-149.
- Pastore, K. (1997). Olhar escondido. En*Veja*. Vol. 1490. p. 32.
- Peruzzo, C., Krohling, M. (2013). Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que “o gigante acordou”. En*MATRIZES*. Vol. 7. No. 2. 2013. Disponível em: <http://www.matrizes.usp.br/index.php/matrizes/article/view/487/pdf>.
- Polydoro, F. (2016). Realismo, verdade e política em vídeos amadores de acontecimentos. Apresentado em: *XXV Encontro Anual da Compós*, Universidade Federal de Goiás, 2016. Disponível em: http://www.compos.org.br/biblioteca/artigocompo_s2016final_3333.pdf.
- Ribeiro, B. (2015). Vídeo de execução faz Justiça decretar prisão de 5 policiais. En*O Estado de S. Paulo*. 11 setembro 2015. Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,video-de-execucao-faz-justica-decretar-prisao-de-5-policiais-1760805>.
- Rifiotis, T. (1999). Violência policial e imprensa: o caso da Favela Naval. En*São Paulo Perspec*. São Paulo. Vol. 13. No. 4. 28-41.
- Sandhu, A. (2016). Camera-friendly Policing: How the Police Respond to Cameras and Photographers. En*Surveillance & Society*. Vol. 14 (1). 78-89. 2016. Disponível em: <http://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/camera-friendly/friendly>.
- Serisier, T., Wilson, D. (2010). Video activism and the ambiguities of Counter-Surveillance. En*Surveillance & Society*. Vol. 8 (2). 166-180. 2010. Disponível em: <http://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/3484>.
- Thompson, J. (2008). A nova visibilidade. En*MATRIZES*. Vol. 2. 15-38. 2008. Disponível em: <http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/MATRIZES/article/view/5230/5253>.
- Timan, T. (2016). The Body-worn Camera as a Transitional Technology. En*Surveillance & Society*. Vol. 14 (1). 145-149. 2016. Disponível em: <http://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/cdebate6>.
- Turollo Jr., R. (2015). Maioria da população diz ter medo da Polícia Militar, aponta Datafolha. En*Folha de S. Paulo*. 31 julho 2015. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/07/1662655-maioria-da-populacao-diz-ter-medo-da-policia-militar-aponta-datafolha.shtml>.
- Wang, Y. (2013). More people have cell phones than toilets, U.N. study shows. En*TIME*. 25 março 2013. Disponível em: <http://newsfeed.time.com/2013/03/25/more-people-have-cell-phones-than-toilets-u-n-study-shows/>.

